



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Portaria nº 05 / 2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

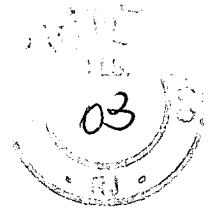
CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor do noticiado através de email encaminhado por **Mirthis Carvalho de Oliveira Rocha** ao Juízo da 163ª Zona Eleitoral, que por sua vez foi



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



remetido ao Ministério Público que informa a possível prática de propaganda eleitoral antecipada praticada pelo vereador ZICO PAPER, que através do senhor “Mingão Zico” estaria distribuindo serviços públicos a terceiros;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 163ª_Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na petição apresentada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, requeiro seja aberta nova vista dos autos à esta Promotoria.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455

Zimbra

mariacarmem.ramos@tre-rj.jus.br

Fwd: DENÚNCIA ANÔNIMA CAMPANHA VELADA EM REDE SOCIAL VEREADOR ZICO PAPERÁ**De :** Juiz Marcello Rubioli <mrubioli@tjrj.jus.br>

Qua, 17 de Fev de 2016 12:43

Assunto : Fwd: DENÚNCIA ANÔNIMA CAMPANHA VELADA EM REDE SOCIAL
VEREADOR ZICO PAPERÁ**Para :** mariacarmem ramos <mariacarmem.ramos@tre-rj.jus.br>Favor imprimir para remessa ao mpe
Obgd

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: MIRTHIS CARVALHO DE OLIVEIRA ROCHA <mirthis.rocha@tre-rj.jus.br>**Data:** 17 de fevereiro de 2016 13:03:12 BRST**Para:** "[PROPAGANDA ELEITORAL]" <propaganda.eleitoral@tre-rj.jus.br>**Assunto:** Enc.: DENÚNCIA ANÔNIMA CAMPANHA VELADA EM REDE SOCIAL VEREADOR
ZICO PAPERÁ

Exmo. Sr. Juiz Marcello Rubioli,

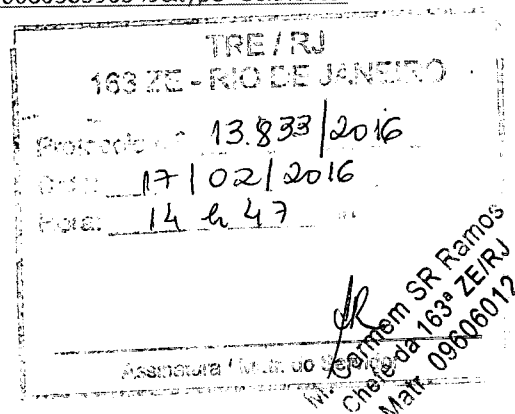
estou reencaminhando a presente mensagem de denúncia, recebida pela Ouvidoria.

Att.,
Mirthis Rocha

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Dote Marcelo Dolissá" <dotemarcelodolissa@gmail.com>**Para:** ouvidoria@tre-rj.jus.br**Enviadas:** Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2016 23:38:27**Assunto:** DENÚNCIA ANÔNIMA CAMPANHA VELADA EM REDE SOCIAL VEREADOR ZICO PAPERÁO VEREADOR ZICO, ATRAVÉS DO SENHOR "MINGÃO ZICO," DISTRIBUINDO SERVIÇOS PÚBLICOS
COMO SE FOSSEM FAVORES DO VEREADOR ZICO PAPERÁ, SEGUEM ABAIXO OS LINKS PARA
AVERIGUAÇÃO

" <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=1699294797015124&set=a.1391568074454466.1073741827.100008038590549&type=3&theater>
"

<https://www.facebook.com/zicopapera?fref=ts><https://www.facebook.com/mingaovemai.mingao?fref=ts>



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ref: MPRJ 2016 002 81668

Portaria instaurada pelo MP nº 5/2016

CÓPIA

05

À Secretaria das Promotorias Cíveis:

Anexa esta Promotoria ao presente feito cópia da manifestação encaminhada ao Juízo da 163ª ZE com a finalidade de solicitar seja determinado pelo Juízo eleitoral a NOTIFICAÇÃO do vereador ZICO PAPERÁ, na forma da legislação em vigor, a fim de fazer cessar a ATIVIDADE MENCIONADA NA DENÚNCIA ENCAMINHADA AO TRE ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº13.833/2016, bem como qualquer outra que à ela se assemelhe (artigo 40 B parágrafo único da Lei 9504/97), sob as penas da lei.

Protesto após por nova vista dos autos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Patrícia Leite Carvão

Promotora de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

06
CÓPIA

Ref. MPRJ 2016 002 81608

MM. Dr. Juiz,

CONSIDERANDO o teor do noticiado através de correspondência eletrônica enviada ao TRE (protocolo 13.833/2016), contendo informações sobre a possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelo Vereador ZICO PAPERA;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, a manutenção do regime democrático;

Requer o Ministério Público:

1. a NOTIFICAÇÃO do vereador ZICO PAPERA, na forma da legislação em vigor, a fim de fazer cessar a realização da mencionada atividade, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

07
CÓPIA

Ref. MPRJ 2016 002 81608

MM. Dr. Juiz,

CONSIDERANDO o teor do noticiado através de correspondência eletrônica enviada ao TRE (protocolo 13.833/2016), contendo informações sobre a possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelo Vereador ZICO PAPERÁ;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, a manutenção do regime democrático;

Requer o Ministério Público:

1. a NOTIFICAÇÃO do vereador ZICO PAPERÁ, na forma da legislação em vigor, a fim de fazer cessar a realização da mencionada atividade, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

RECEBI O ORIGINAL
08/04/2016

M. Carmem SR Ramos
Chefe da 163ª ZE/RJ
Matr. 09606012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJ 2016.00281608

Fl. 08

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

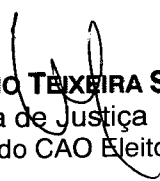
Rio de Janeiro, 08/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor deste procedimento.
2. Encaminhem-se os autos ao Cartório da 163ª Zona Eleitoral, uma vez que já foi protocolada a promoção de fl. 07 em 08.04.16 naquele cartório, cujo Juízo é responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral e pelo poder de polícia a ela inerente, bem como pela apreciação dos pedidos de resposta nas Eleições de 2016, nos termos da Resolução TRE - RJ nº 935/15.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.


GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral